



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



LEI Nº 5.443 DE 09 DE ABRIL DE 2.026.

“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à Associação dos Moradores do Bairro Jardim América e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA-MG, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2026, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados:

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
Associação dos Moradores do Bairro Jardim América	23.368.384/0001-03	R\$ 72.000,00

Art. 2º O repasse da subvenção a entidade Associação dos Moradores do Bairro Jardim América, será dividido em 10 parcelas, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), com início de pagamento em março 2026.

Art. 3º O repasse dos recursos financeiros observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º A prestação de contas observará os prazos, normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho e outras regras previstas na legislação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Poder Executivo
19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL
01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0017.2.0052 - BLOCO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
– ASST. SOCIAL PARA TODOS
Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Ficha 541
Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

Art. 6º Fica autorizada a abertura de crédito(s) suplementar(es) no orçamento do Município para fazer face às despesas para o exercício de 2026, na(s) seguinte(s) dotação(ões) e fonte(s):

02 - Poder Executivo
19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0017.2.0052 - BLOCO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
– ASST. SOCIAL PARA TODOS
Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....**RS 72.000,00**
Ficha 541
Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

Art. 7º Para abertura dos créditos de que trata o artigo 6º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto tendo como origem os recursos provenientes de anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – Poder Executivo
19 – Fundo Municipal de Assistência Social
01 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento
08.0122.0016.2.0048 – GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03.03.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....**RS 50.000,00**
Ficha – 513
Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

02 – Poder Executivo
19 – Fundo Municipal de Assistência Social
01 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento
08.0244.0017.2.0053 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL
03.03.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**RS 22.000,00**
Ficha – 536
Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

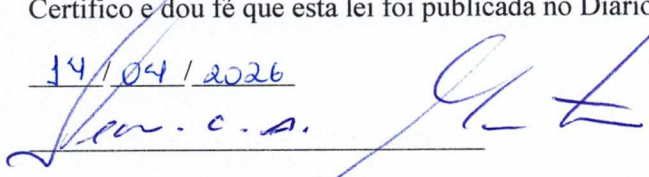
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026.

Iturama-MG, 09 de abril de 2026.


Dr. José Heremiano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que esta lei foi publicada no Diário Oficial em

14/04/2026


Autoria do Poder Executivo